

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
SECRETARIA EXECUTIVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024/CAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL E A EMPRESA UMA AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA

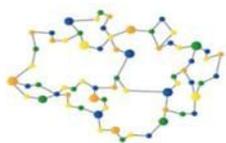
O **CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA LEGAL**, com sede no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 01, Lote 3 e 5, Bloco I, Sala 202, Sobreloja, Cep 70.070-010, Asa Sul, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.733.453/0001-86, neste ato representado pelo Sr. Marcello Silva do Amaral Brito, Secretário-Executivo, nomeado pelo Ato nº 03-2023 – PR/CAL, de 31º de março de 2023, publicado no DOE - PA de 31 de março de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **UMA AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.612.725/0001-42, sediada na SHCN CL 110 Bloco “A”, Sala 202 – Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Luiz Alberto Almeida Reis, portador da Carteira de Identidade nº 459513 - SSP/DF e CPF nº 225.457.601-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 02.2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em Rede Lógica e Internet, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede lógica, wifi e internet, bem como instalação e configuração de equipamentos de áudio, vídeo, computadores e sala de videoconferência, na sede do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal.

1.2 Detalhamento do Objeto:

SAUS, Quadra 01, Lote 3 e 5, Bloco I, Sala 202, Sobreloja, Cep.: 70.070-010, Asa Sul, Brasília-DF



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
SECRETARIA EXECUTIVA

ITEM	DESCRIPTIVO
1	<ul style="list-style-type: none">• A prestação dos serviços por empresa especializada deve ser realizada de forma preventiva e corretiva, mensalmente, na rede lógica, wifi e internet dos equipamentos do Consórcio, incluindo configuração de computadores e sala de videoconferência, bem como a montagem dos equipamentos de áudio e vídeo da sala de reunião e videoconferência.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 05 (cinco) anos, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021, conforme item 11 do Termo de Referência.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA

3.1 A partir da assinatura do Contrato, a Contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para iniciar a prestação dos serviços, devendo posteriormente, de forma regular e mensal, encaminhar antes da emissão da nota fiscal, o relatório, bem como todos os dados e documentos necessários à completa comprovação dos níveis de serviços alcançados e atividades realizadas.

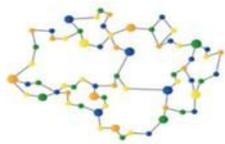
4 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor total para a prestação de serviços é de R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

4.2 Sendo o valor mensal de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
SECRETARIA EXECUTIVA

5.1 As fontes de recursos estimados para custear a contratação objeto deste Contrato correrão, sob dotação orçamentária devidamente fixada no Orçamento Anual do Consórcio, exercício 2024, a saber: Plano de Trabalho: 04.122.0001.0001, Elemento de Despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Código: 3.3.90.40.00. Fonte de Recursos Ordinários: 701-Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados – Exercício 2024.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato designado pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal - CAL.

6.2 A aceitação do serviço será atestada pelo fiscal do Contrato mediante Nota Fiscal/Fatura válida, sendo esta condição indispensável para que se processe o pagamento.

6.3 Entende-se como "data de efetivação do pagamento", a data de recebimento da Ordem de Pagamento (OP) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil ou instituição que venha a sucedê-lo na prestação de serviços bancários ao CAL.

6.4 No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

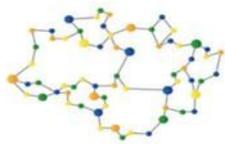
6.4.1 descrição do serviço prestado;

6.4.2 mês de competência dos serviços prestados;

6.4.3 número da Nota de Empenho;

6.4.4 nome do Banco, Agência e número da Conta Corrente.

6.4.5 e demais requisitos previstos no Termo de Referência – item 14.6.



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
SECRETARIA EXECUTIVA

- 6.5 Caso haja erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que desaprove a liquidação da despesa, essa ficará pendente de pagamento até que a Contratada tome as medidas saneadoras, sendo o prazo de pagamento reiniciado a partir da reapresentação da nota devidamente corrigida.
- 6.6 A Contratada deverá apresentar as Certidões de Regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou local da prestação dos serviços, acompanhadas de suas respectivas autenticações, obtidas nos sítios eletrônicos que as emitem.
- 6.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar possíveis indenizações devidas à Contratante em razão de inadimplência ou de aplicação de penalidade.
- 6.8 Caso a Contratada seja optante pelo modelo de tributação simplificada (Simples), deverá encaminhar o comprovante juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 7.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência.

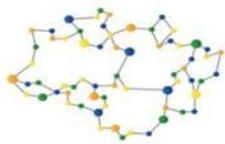
8 CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 16 do Termo de Referência.

9 CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

- 9.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da NLLC, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21 e no Contrato.
- 9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
SECRETARIA EXECUTIVA

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações vigentes, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

11.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada pela CONTRATANTE.

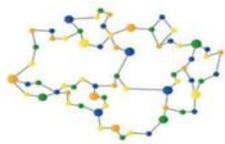
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151 da Lei nº 14.133/21.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 Os Contratantes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), no que couber e conforme aplicável.

14.2. Os Contratantes deverão também garantir que seus empregados e colaboradores observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
SECRETARIA EXECUTIVA

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam os Contratantes o presente Contrato, mediante assinatura digital, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Os Contratantes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

Brasília/DF, 20 de março de 2024.



Marcello Brito

Consórcio Amazônia Legal

LUIZ ALBERTO ALMEIDA REIS:22545760110
Assinado de forma digital por LUIZ ALBERTO ALMEIDA REIS:22545760110
Dados: 2024.03.20 11:56:08 -03'00'

Luiz Alberto Almeida Reis

Uma Automação e Serviços de Infraestrutura de Redes Ltda

TESTEMUNHAS:

1-

2-